



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO


RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE

EXERCÍCIO 2023



SUMÁRIO EXECUTIVO

 1 - O QUE FOI AUDITADO?	3 - O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?
<p>O Nuad realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do exercício de 2023 da SJMT, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos. A ação foi realizada no período de 01/08/2023 a 31/03/2024.</p>	<p>Não foram identificadas distorções relevantes de valor, de classificação, de apresentação ou de divulgação. Apenas alguns desvios de conformidade nas transações subjacentes (atos de gestão). Constatou-se algumas deficiências de controle, que não causaram reflexos nas demonstrações contábeis e nem desconformidade nos atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis.</p>
2 - VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS	4 - CONCLUSÕES e BENEFÍCIOS ESPERADOS
<p>O volume de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R\$ 76.287.707,88 (setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 52.026.440,19 (cinquenta e dois milhões, vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos) de despesas com pessoal, R\$ 16.002.452,72 (dezesseis milhões, dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) em contas do patrimônio selecionadas e R\$ 8.258.814,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) em despesas com contratos continuados com mão de obra residente.</p>	<p>Evidenciou-se o comprometimento das unidades auditadas na a implementação das recomendações encaminhadas no relatório preliminar de auditoria (19397370), como descrito no item 3, deste relatório final, bem como para aperfeiçoar os controles internos administrativos relativos as áreas de pessoal e de patrimônio. Dentre os benefícios desta ação de auditoria destacam-se a melhoria nos processos de trabalho e no sistema de controles internos administrativos relativos à gestão gestão financeira, orçamentária e patrimonial e dos respectivos registros contábeis.</p>
5 - QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?	
<p>O Núcleo de Auditoria Interna realizará o monitoramento das recomendações expedidas e/ou ainda não implementadas, além de utilizar as conclusões expostas no presente relatório para fundamentar a emissão do Certificado de Auditoria, o qual compõe o processo de prestação de contas anual desta Seccional para o exercício de 2023.</p> <p>Março/2024</p>	

Processo:	0005960-92.2023.4.01.8009
------------------	---------------------------

Processos Relacionados: (Papéis de Trabalho)	0004885-52.2022.4.01.8009 - Pasta Corrente: Planejamento; 0006052-70.2023.4.01.8009 - Pasta Permanente - Legislação, Manuais, Normas e Regulamentos; 0007491-24.2020.4.01.8009 - Pasta Corrente: Relatórios; 0006098-59.2023.4.01.8009 - Demonstrativos Contábeis; 0006769-82.2023.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Patrimônio; 0006046-63.2023.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Contratações; 0006210-28.2023.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Pessoal; 0003952-45.2023.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Rol de Responsáveis
Entidade:	Seção Judiciária de Mato Grosso
Objeto:	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade.
Período Abrangido:	01/01/2023 a 31/12/2023
Equipe de Auditoria:	Mônica Oliveira de Castro Pimenta - Coordenadora da Equipe Francisca Evanilda Lima - Membro da Equipe Eduardo Rodrigues Ferreira - Membro da Equipe Crislaine Aparecida Mendes dos Santos - Membro da Equipe

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO
 2. INTRODUÇÃO
 - 2.1. Visão Geral do Objeto
 - 2.2. Objeto, objetivo e escopo de auditoria
 - 2.3. Não escopo
 - 2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria
 - 2.5. Volume de recursos fiscalizados
 - 2.6. Benefícios da fiscalização
 3. ACHADOS DE AUDITORIA
 - 3.1. Da Execução da Auditoria
 - 3.2. Do Ciclo de Pessoal
 - 3.3. Do Ciclo de Patrimônio
 - 3.4. Do Ciclo de Contratações
 - 3.5. Distorção de valores
 - 3.6. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
 - 3.7. Desvio de Conformidades
 4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
 5. DEFICIÊNCIA NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADE CORRIGIDAS.
 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
 7. CONCLUSÕES:
 - 7.1. Segurança Razoável e suporte às conclusões
 - 7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
 - 7.3. Conclusões sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.
 - 7.4. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados
 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
- APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

1. APRESENTAÇÃO:

1. A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida

pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, a Instrução Normativa -TCU 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, em seu artigo 13, § 2º, estabelece que, ao realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão emitir Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso II do artigo 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da SJMT, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

3. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

4. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta a análise da auditoria em relação aos ciclos de pessoas, patrimônio e contratações, informando as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

5. Cabe destacar, que esta auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do exercício 2023 foi realizada em conjunto com a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e demais unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias, cada qual em sua respectiva entidade, uma vez que o Tribunal de Contas da União - TCU considera o TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região e as Seccionais a ele vinculadas como uma única Unidade Prestadora de Contas.

2. INTRODUÇÃO:

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho da Diretora do Foro 19059391, no processo SEI 0005960-92.2023.4.01.8009, em consonância com o art. 13, c/c art. 14, § 4º, incisos I e II, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), a ser realizada nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por servidores do Núcleo de Auditoria Interna da SJMT.

2.1. Visão geral do objeto:

7. A Seção Judiciária de Mato Grosso (SJMT) instalada em 24 de maio de 1967 e é um ente da Administração Pública Federal, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, órgão integrante de um dos ramos do Poder Judiciário Federal. Atualmente conta com 09 Varas Federais mais as Subseções de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garça e Juína e a unidade de atendimento avançada de Tangará da Serra.

8. O TRF1 tem sede em Brasília e jurisdição nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Goiás, Bahia e Distrito Federal. As competências e atribuições dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais estão especificadas nos artigos 106 a 110 da [Constituição Federal](#). A Justiça Federal tem como missão garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva. A organização básica da Justiça Federal está disciplinada na Lei 5.010/1966.

9. As informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão da entidade auditada fazem parte dos demonstrativos contábeis e do Relatório de Gestão consolidados da Justiça Federal, do Poder Judiciário Federal, peça integrante do Balanço Geral da União - BGU.

10. Mesmo sendo uma Unidade Gestora Executora - UGE do orçamento geral da União, a SJMT não dispõe de orçamento próprio, a exemplo das demais Seções Judiciárias, tendo a sua dotação orçamentária planejada pela Unidade Orçamentária do TRF1, com o orçamento da Justiça Federal, quando da elaboração da proposta orçamentária anual elaborada pelo Conselho da Justiça Federal e encaminhada para consolidação pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF. Ou seja, toda a execução orçamentária e financeira da SJMT para o custeio das suas despesas dependem da descentralização orçamentária e repasse financeiro do TRF1, órgão que detém a autonomia e gestão dos recursos que lhes são destinados pelo CJF, dentro do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional para o exercício.

11. A Auditoria nas Contas Anuais da Seção Judiciária de Mato Grosso – SJMT, relativa ao exercício de 2023, tem fundamentação legal no artigos 13 e 14, § 4º, incisos I e II da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

12. Segundo o [MCASP, 10ª Edição](#) (p. 503/504), as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos e informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, financeira e patrimonial das entidades do setor público em apoio ao processo de tomada de decisão e à adequada prestação de contas. Em razão disso, são apresentadas - nas Tabelas 1 a 3 - as demonstrações que atenderam às exigências de elaboração pela Lei 4.320/1964, estando em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TSP - Estrutura Conceitual, que estabeleceu as normas para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.

13. O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público. Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II do MCASP, 10ª Edição. A Tabela 4, abaixo, evidencia a situação patrimonial da Seção Judiciária de Mato Grosso no exercício de 2023, acompanhada dos Quadros do Ativo e Passivo Financeiros e Permanentes, das Contas de Compensação e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro.

Tabela 1 - Balanço Patrimonial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2023 PERÍODO Anual

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

EMISSÃO 22/02/2024 PAGINA 1

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	2.322.229,97	3.606.418,42	PASSIVO CIRCULANTE	6.439.798,28	8.953.747,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.336.663,55	2.647.979,30	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	5.543.766,75	7.471.129,30
Créditos a Curto Prazo	634.094,47	659.634,39	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	634.094,47	559.634,39	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Estoques	347.174,57	389.548,50	Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	-
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	600.000,00	1.465.000,00
VPDs Pagas Antecipadamente	4.297,38	8.256,23	Demais Obrigações a Curto Prazo	296.031,53	17.618,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	112.153.768,06	109.550.425,43	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.278.355,98	1.278.355,98	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	-	-
Créditos a Longo Prazo	1.278.355,98	1.278.355,98	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Créditos Previdenciários do RPPS	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores	1.278.355,98	1.278.355,98	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Estoques	-	-	Transferências Fiscais a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
Participações Permanentes	-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Propriedades para Investimento	-	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	6.439.798,28	8.953.747,69
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-	ESPECIFICAÇÃO		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Patrimônio Social e Capital Social	-	-
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	Reservas de Capital	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Reservas de Lucros	-	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	Demais Reservas	42.263.275,53	-
Imobilizado	110.786.901,90	108.178.753,49	Resultados Acumulados	65.772.924,22	104.202.096,16
Bens Móveis	5.367.955,95	5.260.873,48	Resultado do Exercício	3.284.784,35	-4.496.162,92
Bens Móveis	15.712.727,09	16.400.504,07	Resultados de Exercícios Anteriores	63.360.221,83	107.861.854,28
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-10.344.771,14	-11.139.630,59	Ajustes de Exercícios Anteriores	-872.081,96	836.404,80
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	-
Bens Imóveis	105.418.945,95	102.917.880,01	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	108.036.199,75	104.202.096,16
Bens Imóveis	105.450.808,91	102.936.347,07			
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-31.862,96	-18.467,06			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	88.510,18	93.315,96			
Softwares	88.510,18	93.315,96			
Softwares	160.339,30	124.839,30			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-71.829,12	-31.523,34			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2023 PERÍODO Anual

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

EMISSÃO 22/02/2024 PAGINA 2

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
TOTAL DO ATIVO	114.476.998,03	113.165.843,85	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.476.998,03	113.165.843,85

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	1.336.663,55	2.647.979,30	PASSIVO FINANCEIRO	7.460.375,10	3.467.053,36
ATIVO PERMANENTE	113.139.334,48	110.507.864,55	PASSIVO PERMANENTE	5.129.974,09	7.397.967,51
			SALDO PATRIMONIAL	101.885.648,64	102.290.822,95

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2022	ESPECIFICAÇÃO	2023	2022
ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Ativos			ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.822.568,18	78.724.707,65	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	11.755.446,64	11.617.313,35
Atos Potenciais Ativos	10.822.568,18	78.724.707,65	Atos Potenciais Passivos	11.755.446,64	11.617.313,35
Garantias e Contragarantias Recebidas	10.822.568,18	78.724.707,65	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos C	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	11.755.446,64	11.617.313,35
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL	10.822.568,18	78.724.707,65	TOTAL	11.755.446,64	11.617.313,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL


DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	-6.123.711,55
Recursos Vinculados	-
Previdência Social (RPPS)	-
TOTAL	-6.123.711,55

14. O Balanço Orçamentário (BO), por sua vez, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Segundo o MCASP, 10ª Edição, o Balanço Orçamentário deverá apresentar as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão

atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. Todavia, na JF da 1ª Região, o Balanço Orçamentário apresenta apenas informação do orçamento aprovado e sua execução. O resultado orçamentário no Balanço Orçamentário será sempre na forma de déficit, tendo em vista que as despesas são suportadas pelas transferências recebidas do Tesouro Nacional, na conta de limite de saque, e não pelas receitas arrecadadas. Na parte das despesas, o saldo da dotação apresentado no Balanço Orçamentário também será sempre negativo, considerando que não apresenta os dados de provisão e de destaques recebidos.

15. Na Tabela 2 estão reproduzidos os dados orçamentários a Seção Judiciária de Mato Grosso no exercício de 2023, acompanhados dos Anexos da Execução de Restos a Pagar Não Processados e dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, em atendimento à Lei 4.320/1964.

Tabela 2 - Balanço Orçamentário

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		EXERCÍCIO 2023	PERÍODO Anual	
TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO 22/02/2024	PÁGINA 1	
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT	VALORES EM UNIDADES DE REAL		
ORÇAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL			
RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES				
Receitas Tributárias				
Impostos				
Taxas				
Contribuições de Melhoria				
Receitas de Contribuições				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profis.				
Receita Patrimonial				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
Valores Mobiliários				
Delegação de Serviços Públicos				
Exploração de Recursos Naturais				
Exploração do Patrimônio Intangível				
Cessão de Direitos				
Demais Receitas Patrimoniais				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receitas de Serviços				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
Serviços e Atividades Financeiras				
Outros Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2023 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 22/02/2024 PAGINA 2

SUBTÍTULO 90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT

ÓRGÃO SUPERIOR 12000 - JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	-	-	-	-
REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	-	-	-	-
DEFICIT	-	-	196.716.207,17	196.716.207,17
TOTAL	-	-	196.716.207,17	196.716.207,17
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	-	-	191.136.319,54	187.835.898,27	187.304.241,43	-191.136.319,54
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	149.440.608,25	148.897.440,39	148.367.772,70	-149.440.608,25
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	41.695.711,29	38.938.457,88	38.936.468,73	-41.695.711,29
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	5.579.887,63	2.730.532,99	2.730.532,99	-5.579.887,63
Investimentos	-	-	5.579.887,63	2.730.532,99	2.730.532,99	-5.579.887,63
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS	-	-	196.716.207,17	190.566.431,26	190.034.774,42	-196.716.207,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	-	-	196.716.207,17	190.566.431,26	190.034.774,42	-196.716.207,17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO 2023 PERÍODO Anual

TÍTULO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS

EMISSÃO 22/02/2024 PAGINA 3

SUBTÍTULO 90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT

ÓRGÃO SUPERIOR 12000 - JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
TOTAL	-	-	196.716.207,17	190.566.431,26	190.034.774,42	-196.716.207,17

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS


DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	1.810.725,26	987.582,27	987.582,27	45.649,68	777.493,31
Pessoal e Encargos Sociais	-	1.418.696,54	637.998,57	637.998,57	3.979,76	776.718,31
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	392.028,62	349.583,70	349.583,70	41.669,92	775,00
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.519.244,56	1.519.244,56	1.519.244,56	-	-
Investimentos	-	1.519.244,56	1.519.244,56	1.519.244,56	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	3.329.969,82	2.506.826,83	2.506.826,83	45.649,68	777.493,31


ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	137.083,54	137.083,54	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	136.031,87	136.031,87	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	2.051,67	2.051,67	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	137.083,54	137.083,54	-	-

16. Já a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício, segundo o MCASP, 10ª Edição. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo que o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial

Tabela 3 - Demonstração das Variações Patrimoniais

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		EXERCÍCIO 2023	PERÍODO Anual
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO 22/02/2024	PAGINA 1
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT	VALORES EM UNIDADES DE REAL	
ÓRGÃO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	2023	2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	196.104.107,00	183.626.424,71	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.371.725,06	2.273.246,61	
Impostos	-	-	
Taxas	2.371.725,06	2.273.246,61	
Contribuições de Melhoria	-	-	
Contribuições	-	-	
Contribuições Sociais	-	-	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	148.415,34	172.963,47	
Venda de Mercadorias	-	-	
Vendas de Produtos	-	-	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	148.415,34	172.963,47	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	10,62	-	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-	
Juros e Encargos de Mora	10,62	-	
Variações Monetárias e Cambiais	-	-	
Descontos Financeiros Obtidos	-	-	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-	
Aportes do Banco Central	-	-	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-	
Transferências e Delegações Recebidas	191.721.216,91	179.239.514,63	
Transferências Intragovernamentais	191.591.055,61	179.111.888,25	
Transferências Intergovernamentais	-	-	
Transferências das Instituições Privadas	-	-	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-	
Transferências de Consórcios Públicos	-	-	
Transferências do Exterior	-	-	
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-	
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	130.161,30	127.626,38	
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	-	138.924,85	
Reavaliação de Ativos	-	100.000,00	
Ganhos com Alienação	-	-	
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	38.924,85	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	-	-	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.862.739,07	1.801.775,15	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-	
Resultado Positivo de Participações	-	-	
Operações da Autoridade Monetária	-	-	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL		EXERCÍCIO 2023	PERÍODO Anual
TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS	EMISSÃO 22/02/2024	PAGINA 2
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT	VALORES EM UNIDADES DE REAL	
ÓRGÃO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	2023	2022	
Subvenções Econômicas	-	-	
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	-	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.862.739,07	1.801.775,15	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	192.819.322,65	188.122.587,63	
Pessoal e Encargos	136.020.201,79	135.703.742,98	
Remuneração a Pessoal	105.008.600,00	106.481.431,74	
Encargos Patronais	19.425.095,28	20.636.690,74	
Benefícios a Pessoal	9.006.256,20	6.768.323,46	
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.580.250,31	1.817.297,04	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.388.570,40	19.824.719,38	
Aposentadorias e Reformas	17.946.095,55	16.705.872,58	
Pensões	2.870.476,76	2.655.946,55	
Benefícios de Prestação Continuada	-	-	
Benefícios Eventuais	-	-	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.571.998,09	462.900,25	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	26.604.317,82	25.185.131,24	
Uso de Material de Consumo	294.022,69	265.012,42	
Serviços	25.387.000,33	23.800.856,28	
Depreciação, Amortização e Exaustão	923.294,80	1.119.262,56	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.069,33	2.983,31	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	-	-	
Juros e Encargos de Mora	3.069,33	2.983,31	
Variações Monetárias e Cambiais	-	-	
Descontos Financeiros Concedidos	-	-	
Aportes ao Banco Central	-	-	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-	
Transferências e Delegações Concedidas	5.014.699,73	4.608.372,40	
Transferências Intragovernamentais	4.535.941,03	4.563.842,98	
Transferências Intergovernamentais	-	-	
Transferências a Instituições Privadas	-	-	
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-	
Transferências a Consórcios Públicos	-	-	
Transferências ao Exterior	-	-	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-	
Outras Transferências e Delegações Concedidas	478.758,70	44.529,42	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	738.454,32	284.143,28	
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	-	-	
Perdas com Alienação	-	-	
Perdas Involuntárias	-	-	
Incorporação de Passivos	-	-	



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2023	2022
Desincorporação de Ativos	738.454,32	284.143,28
Tributárias	1.399.862,20	1.012.103,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.808,50	4.151,08
Contribuições	1.396.073,70	1.007.952,21
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	650.127,06	1.501.391,75
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	600.000,00	1.465.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	50.127,06	36.391,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	3.284.784,35	-4.496.162,92

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2023	2022

2.2. Objeto, Objetivo e Escopo de Auditoria:

17. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

18. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMT em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

19. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

20. No processo de definição do escopo foram identificadas as materialidades (planejamento, execução e limite de distorções acumuladas), as contas contábeis relevantes, quantitativamente e qualitativamente, de natureza patrimonial e orçamentária, conforme estabelecido na Estratégia Global de Auditoria (EGA), doc.18826956, e detalhado no Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada no presente relatório.

21. A identificação dos processos de trabalho se deu a partir da elaboração dos Ciclos de Gestão da Folha de Pessoal (19268601), da Gestão do Patrimônio (19538361) e da Gestão de Contratações (19190766), permitindo a identificação dos riscos inerentes e o levantamento das afirmações mais significativas atreladas a esses riscos relacionadas nas classes de transações, saldos e divulgações para o período auditado. As contas que não integram o escopo da auditoria encontram-se indicadas no item 2.3 - Não Escopo.

2.3. Não Escopo:

22. Não integram o escopo da auditoria:

⇒ o exame das receitas, da Demonstração do Fluxo de Caixa, do Balanço Financeiro e do Relatório de Gestão;

⇒ o exame das ações orçamentárias e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais que não fizeram parte do escopo, excetuando-se as de estoque de materiais e bens móveis;

⇒ o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

⇒ a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

⇒ As contas contábeis por relevância qualitativa já avaliadas por ocasião da Auditoria de Contas do exercício 2022, exceto as contas que integram o escopo em 2023, a saber:

Ciclo Contratações (19213987): 33231.02.00-Serviços de Apoio Adm., Técnico e Operacional; 21311.04.00-Contas a Pagar Credores Nacionais; 21881.01.09-ISS e 21881.01.06-Impostos e Contribuições Diversos Devidos ao Tesouro;

Ciclo Pessoal (19268601): 21111.01.01-Salários, Remunerações e Benefícios; 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação Pessoal Civil;

⇒ As contas contábeis significativas pela materialidade já avaliadas por ocasião da Auditoria de Contas do exercício 2022, exceto a conta: 31111.01.00-Vencimentos e Salários que integra o escopo em 2023;

⇒As contas materialmente relevantes: 12311.02.01 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação/TIC; 12321.01.02- Edifícios; 12321.01.03-Terrenos/Glebas; 12321.06.01-Obras em andamento; 23711.02.01-Superavits ou deficits exercícios anteriores; 31111.04.00-Gratificações; 36412.01.00; 36412.01.00-Incorporação de passivos; 45112.03.00-Sub-repasse recebido; 45122.01.00-Transferências recebidas para pagamento de RP.

2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria:

23. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

24. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

25. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

26. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (17169824) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

27. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal doc. 17527035.

28. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (doc. 16284310) e com a Estratégia Global de Auditoria (doc. 17169824). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (doc. 16525489). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (17536756).

29. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

2.5. Volume de recursos fiscalizados:

30. O volume de recursos fiscalizados foi de aproximadamente R\$ 76.287.707,88 (setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 52.026.440,19 (cinquenta e dois milhões, vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e dezenove centavos) de despesas com pessoal, R\$ 16.002.452,72 (dezesseis milhões, dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) em contas do patrimônio selecionadas e R\$ 8.258.814,97 (oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) em despesas com contratos continuados com mão de obra residente.

Tabela 4 - Volume de Recursos Financeiros Objeto de testes de detalhes

Programa de Governo	Ciclo	Contas contábeis relacionadas	Volume de Recursos Fiscalizados
0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Gestão da Folha de Pessoal	31111.01.00 - Vencimentos e Salários	32.108.747,65
		32111.01.00 - Proventos - Pessoal Civil	9.649.348,71
		32111.02.00 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil	6.084.834,38
		21111.01.01 - Salários, remunerações e benefícios	4.169.162,16
		329210700 - Assitência à Saúde	14.347,29
		Subtotal	52.026.440,19
	Gestão do Patrimônio	115610100 - Materiais de Consumo	347.174,57
		123110100 - Máquinas, Aparelhos, Equipamentos	1.001.082,24
		123110200 - Bens de Informática	8.719.207,36
		123110300 - Móveis e Utensílios	4.033.287,40
		123110400 - Material Cultural, Educacional	839.484,47
		123119900 - Demais Bens Móveis	3.240,87
		123810100 - Depreciação Acumulada - Bens Móveis	10.344.771,14
		331110900 - Material de Consumo Imediato	189.382,69
		333110100 - Depreciação de Bens Móveis	869.593,12
		Subtotal	16.002.452,72
	Gestão de Contratações	33231.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	8.258.814,97
		21311.04.00 - Contas a Pagar Credores Nacionais	0,00
		21881.01.02 - Retenção Previdenciária - FRGPS	0,00
		21881.01.06 - Imposto e Contribuições Diversos Devidos ao Tesouro	0,00
		21881.01.09 - ISS	0,00
		Subtotal	8.258.814,97

Fonte: Siafi – Execução orçamentária e financeira do exercício 2023

2.6. Benefícios da Fiscalização:

31. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A comunicação tempestiva das distorções, mesmo não relevantes, detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que a administração pudesse realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

3. ACHADOS DE AUDITORIA:

3.1. Da Execução da Auditoria

32. A execução dos trabalhos foi iniciada com o detalhamento das contas contábeis em nível de escrituração para a identificação dos processos de trabalho e dos respectivos processos eletrônicos para a aplicação dos testes substantivos.

Os procedimentos realizados estão listados a seguir:

- Análise do objeto e planejamento da auditoria;
- Levantamento da legislação aplicada e estudos preliminares;
- Elaboração dos papéis de trabalho; e
- Confeção do relatório preliminar com formulação de observações e propostas de encaminhamentos consideradas relevantes.

33. As técnicas de auditoria utilizadas para a obtenção das evidências foram:

- Exames documental;
- Correlação entre as informações obtidas - normativos e sistemas administrativos;
- Conferência dos cálculos;
- Pesquisas e extração de dados nos sistemas informatizados;
- Conciliações; e,
- Indagações - através de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos ou no aplicativo *Teams*.

A auditoria de contas finalizará com apresentação do Relatório Final de Auditoria e o Certificado de Auditoria que serão publicados no portal oficial da Instituição, juntamente com o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, até 31/03/2023.

3.2. Do Ciclo de Pessoal

34. O PAe SEI N. 0006210-28.2023.4.01.8009 foi autuado com a finalidade de concentrar documentos, solicitações e respostas dos setores responsáveis pelas informações referentes as contas do ciclo de pessoal.

35. O objeto da referida auditoria é avaliar a regularidade nas concessões e pagamentos realizados nas rubricas referentes ao auxílio-saúde do exercício de 2023, bem como a absorção da parcela compensatória relativa a quintos incorporados com base em funções comissionadas exercidas no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, nos casos em que a incorporação não está amparada em decisão judicial transitada em julgado, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em cumprimento à deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF no RE 638.115/CE, sessão de de 18/12/2019.

Após análise, algumas inconformidades foram relatadas à Seção de Pagamento de Pessoal - Sepag, por meio das Notas de Auditoria 19811051, 19848868 e 19990664, nelas foram encontrados, em resumo, pagamentos do auxílio-saúde realizados a maior, a menor e alguns sem a devida atualização monetária.

Em resposta, a Sepag, por meio das Informações 19901855 e 20015829, acolheu parcialmente as recomendações da equipe de auditoria e justificou as demais condutas apontadas, as quais foram aceitas pela auditoria.

3.3. Ciclo de Patrimônio

39. Para o referido ciclo foi instaurado o PAe SEI 0006769-82.2023.4.01.8009, em que foi analisado o processo de inventário de materiais de consumo, PAe Sei n. 0005923-02.2022.4.01.8009, realizado neste ano, referente ao ano de 2022.

Após análise do processo, constatou-se a ausência de algumas exigências que a IN 14-14 do TRF1 impõe no caso de realização de inventário físico e analítico, conforme minuciado no Relatório Preliminar de Auditoria de Contas 19397370.

O inventário físico anual é de realização obrigatória e destinado a comprovar os saldos físicos existentes, a quantidade e valor dos materiais de consumo no estoque existente em 31 de dezembro de cada ano.

Por sua vez, o inventário analítico é realizado a critério da administração e mais abrangente que o físico, uma vez que, além da verificação dos saldos, verifica-se o estado de conservação, as condições de segurança e armazenagem.

Importante destacar que o inventário analítico, do tipo geral, que é o do presente caso, abrange todos os materiais de consumo.

Dessa forma, ao examinar o relatório final da comissão de inventário analítico, percebeu-se que faltaram ao relatório a conferência sobre todos os materiais de consumo, bem como a relação dos materiais vencidos e obsoletos.

O referido achado teve como destinatário da recomendação a Secad/MT, que acolheu a recomendação, conforme Despacho SJMT-Secad 19835742.

Outro achado foi a ausência da Declaração de Conformidade, de que trata a alínea "c" do item 2 do Módulo 8 da IN 14-14 do TRF1.

Essa declaração faz parte dos documentos e prestação de contas mensal da área de materiais, sendo denominada, Declaração de Conformidade.

Desse modo, por ser de suma importância para o controle interno da seção de materiais e para o cumprimento da normativa, foi objeto de recomendação à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP incluir na sua rotina mensal a declaração que foi realizado levantamento e confirmado os saldos existentes no estoque.

Em resposta à recomendação, a Semap, por meio do Serviço de Administração de Material - Sermat 19909708, informou que "(...) a partir do mês de janeiro de 2024, será inserido no processo referente ao registro e controle contábil de movimentação de material de consumo no almoxarifado da Justiça Federal de Mato Grosso, RMA, a Declaração de Conformidade e o Relatório de Saldo de Material, conforme alínea "c", item 2, módulo 8, IN 14-14 -

3.4. Ciclo das Contratações

O processo autuado para servir como destinatário de documentos e informações referentes à contratações foi o PAe SEI 0006046-63.2023.4.01.8009, que se destinou a analisar ações da Administração relativas a custos não renováveis, a partir do segundo ano de vigência em contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao regime de tributação de empresas contratadas e à adoção de cláusulas contratuais que concretizem as políticas de empregabilidade de grupos vulneráveis previstas no art. 10 da [Resolução CNJ 401/2021](#) e no art. 3º da [Resolução CNJ 497/2023](#).

A Seção de Contratos - SETRA elaborou a relação dos processos a serem objeto dessa auditoria por meio da Informação 19127979.

Ao analisar os contratos, foram detectadas algumas desconformidades, as quais foram detalhadas no Relatório Preliminar da Auditoria de Contas, doc. 19397370.

Os achados foram os seguintes:

- 1) Ausência de documento que comprovasse o regime tributário adotado pela futura contratada na fase de julgamento da proposta, acompanhando a planilha de custos e formação de preços da licitante;
- 2) Apresentação de declaração de optante do Simples Nacional no momento do pagamento das faturas mensais em contratos de cessão de mão de obra, conduta que é vedada pela Lei Complementar n. 123/05, art. 17, XII, e pelo edital;
- 3) Não observação de alteração de regime tributário de contratada no momento da repactuação, fato que pode desonerar o valor do contrato;
- 4) Ausência de cláusula contratual que preveja a comprovação periódica do cumprimento de empregabilidade de pessoas portadoras de deficiência, conforme art. 93 da Lei n. 8.213/91;
- 5) Ausência de análise de alteração do Fator Acidentário de Prevenção - FAP tanto no momento da prorrogação quanto da repactuação de preços;
- 6) Ausência de análise nas prorrogações e repactuações de alteração do Aviso Prévio Trabalhado (APT) apresentado na planilha de formação de custos, bem como se o percentual do submódulo 2.2 sobre o APT, indicado na planilha de custos, sofreu redução proporcional à do APT;

66. Em resposta aos achados 19850902, o Nucaf informou que: "(...) com a revogação da Lei 8.666/93, a Administração está elaborando seus documentos de contratação de acordo com os modelos disponibilizados pela AGU conforme a lei 14.133/21, com as devidas adaptações. Dessa forma, as recomendações constantes no Relatório Preliminar de Auditoria referente aos contratos serão inseridas nos documentos que servirão de modelo para as futuras contratações. E quanto ao item 2.2.3.4., (inclusão da cláusula exigida pela Res. n.401 do CNJ) será feito o estudo para inserção nos aditivos de prorrogação contratual."

3.5. Distorção de valores:

68. Considera-se distorção, a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro ou às normas contábeis aplicáveis, nos termos do item 37 do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#).

69. Nesse contexto, **não** foram identificadas pelos auditores, em 31/12/2023, **distorções relevantes** nas demonstrações contábeis avaliadas.

3.6. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação:

70. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, "o plano de contas é a estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis de acordo com as necessidades de informações dos usuários".

71. Conta é a expressão qualitativa e quantitativa de fatos de mesma natureza, evidenciando a composição, variação e estado do patrimônio, bem como de bens, direitos, obrigações e situações nele não compreendidas, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo. As contas são agrupadas segundo suas funções" (MCASP, Parte IV, itens 2.1 e 2.3).

72. O título de uma conta contábil, bem como sua função deve guardar estreita (ou estrita) relação com as características dos fatos nela registrados. A conta deve informar minimamente o que se contabiliza.

73. As avaliações promovidas na preliminar e durante toda a auditoria, com fundamento nas orientações reproduzidas neste item, não identificaram distorções de classificação contábil.

3.7. Desvio de Conformidades:

74. Transações são atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil (item 171 do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#)).

75. Nas avaliações promovidas pelos auditores nas transações subjacentes às demonstrações contábeis de 2023, relacionadas ao ciclo da gestão da folha de pessoal, da gestão do patrimônio e da gestão de contratações, **não** foram identificadas desconformidades **relevantes** nos termos deste relatório.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA:

76. As não conformidades detectadas e comunicadas previamente no relatório preliminar foram corrigidas ou estão em processo de correção, entretanto procedimentos relacionados àqueles achados merecem atenção, pois a continuidade destes sem a implementação de melhorias pode resultar em futuras distorções de maior materialidade e levar o auditor a uma opinião adversa em futuras auditorias.

5. DEFICIÊNCIA NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADE.

77. O Núcleo de Auditoria Interna desta Seccional, por ocasião da avaliação das despesas com quintos/décimos incorporados, nos chamou a atenção, em alguns casos, quanto à ausência, nas folhas de pagamento, do uso de rubrica adequada para identificação de quintos/décimos incorporados e das parcelas compensatórias de acordo com a modulação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

78. O TCU não dirigiu à Seccional de Mato Grosso recomendações e/ou determinações em matéria administrativa no período de referência das Contas de 2023.

80. Há recomendações em monitoramento relacionada ao relatório da Auditoria de Contas de 2022, conforme destacado a seguir:

Recomendações	Manifestação da Unidade Responsável	Situação
Realizar o pagamento do adicional de insalubridade para os trabalhadores terceirizados que realizam a limpeza de banheiros públicos, tendo em vista que não há, nos processos de repactuação contratual para o ano de 2022, qualquer justificativa pela não implementação do referido adicional, que está previsto na cláusula décima terceira da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pelas contratadas para solicitarem a repactuação contratual.	Informação Nucaf 17568935:Referente à nota de auditoria 17005078, foi autuado o PAe 0006722-45.2022.4.01.8009 e houve a manifestação da Seção de Serviços Gerais desta Seccional, informando que o adicional de insalubridade previsto na CCT 2022 foi inserido na planilha de custos do processo licitatório em andamento para contratação dos postos de servente para esta Seção Judiciária e Subseções vinculadas. Quanto ao pagamento para o ano de 2022 do referido adicional, entendo que se trata de decisão que carece de uma análise mais criteriosa por parte da Administração e o processo será encaminhado para análise da Assessoria Jurídica.	Em implementação
Buscar esclarecimentos da contratada do Contrato n. 21/2020 (16074878), que tem por objeto a prestação de serviço de recepcionistas para atender a Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT, e informá-la da obrigação de sua exclusão do Simples Nacional, uma vez que ela não pode se beneficiar do regime tributário simplificado, tendo em vista que o objeto do contrato se trata de cessão de mão de obra.	Em resposta a presente Nota, o Nucaf solicitou explicações à contratada (17520259), que respondeu ao núcleo por meio do documento 17520225, em que, resumidamente, entende que o serviço contratado não encontra óbice na sua escolha pelo regime do Simples Nacional. Diante disso, o Nucaf encaminhou o PAe SEI 0001085-79.2023.4.01.8009, autuado com a finalidade de responder à auditoria interna, à Seção de Análise e Pareceres Jurídicos (SEAJU), para que, mediante orientação jurídica, a Administração realizasse os procedimentos legais no caso da contratada estar se beneficiando irregularmente do regime tributário simplificado. Em seu Parecer 17825188, a Seaju entendeu que a contratada deveria ser excluída do Simples Nacional. Logo após, foi emitido o Ofício SJMT - SJMT 17906897 determinando a imediata exclusão da contratada do Simples Nacional.	Implementado
Verificar a possibilidade de constar as informações de quintos restabelecidos no campo "Servidor - Averbações/Quintos/Décimos" no sistema SARH; Fazer constar as informações sobre os períodos das funções averbadas; Informar sobre as providências tomadas em relação as parcelas compensatórias não informadas no cadastro e ficha financeiras, conforme matrículas relacionadas nos quadros 3 e 4 do Relatório Preliminar; Informar na ficha financeira matrícula de instituidor de pensão falecido na inatividade; Alterar as rubricas de proventos provisórios para proventos definitivos, dos inativos informados no quadro 6, conforme Atos apreciados pelo TCU Alterar as rubricas de pensão temporária para pensão definitiva, conforme informado no quadro 7, tendo em vista que o ato foi julgado legal, conforme Atos apreciados pelo TCU	A revisão dos quintos do referido servidor encontra-se em andamento , aguardando prazo de recurso; Todos os processos listados no quadro 3 (referente a valores da parcela compensatória não informadas em suas fichas financeiras) encontram-se em andamento , assim verifica-se a ausência de observação por parte do Núcleo de Auditoria da fase processual em que os processos se encontram. Somente aqueles que retornaram para o NucGP, após o transcurso do prazo de recurso contra Decisão Diref, encontram-se com a parcela devidamente destacada tanto em cadastro quanto em ficha financeira. Foi incluído pela Secap no campo observações da tela "Servidor - Averbações/Quintos/Décimos" a informação sobre o restabelecimento Informo que as alterações necessárias em virtude do julgamento pela legalidade das aposentadorias e pensões já foram providenciadas através do processo SEI 0002218-64.2020.4.01.8009, que versa sobre a atualização periódica destas informações.	Em Implementação

7. CONCLUSÕES:

81. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa -TCU 84/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2023 dos responsáveis pela SJMT.

82. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2023, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações contábeis.

83. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMT em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões:

84. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

85. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e pelos itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

86. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não foram auditadas. Contudo, valendo-nos de

nosso julgamento profissional de análises pretéritas, entendemos que os saldos iniciais não contêm distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2023.

87. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis para extrair as conclusões expressas que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis:

88. Concluiu-se que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes:

89. Concluiu-se que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados:

90. Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, de modo a que as práticas contábeis adotadas no Brasil sejam convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

91. A comunicação tempestiva das distorções detectadas durante a execução desta auditoria permitiu que as unidades auditadas pudessem realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e contribuindo para o aprimoramento de controles internos para evitar potenciais distorções relevantes nas demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

92. O volume de recursos auditados atingiu o montante de R\$ 76.287.707,88 (setenta e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

93. Ante o exposto, recomenda-se à Seção Judiciária de Mato Grosso que mantenha o monitoramento dos controles internos para prevenir, detectar, corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis e assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11, conforme o exercício de 2023. Bem como sugere-se o aperfeiçoamento do controle interno para prevenir, detectar e corrigir inconsistências quanto às transações subjacentes (atos de gestão) dos responsáveis, se estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Crislaine Aparecida Mendes dos Santos
Membro da Equipe de Auditoria

Eduardo Rodrigues Ferreira
Membro da Equipe de Auditoria

Francisca Evanilda Lima
Membro da Equipe de Auditoria

Mônica Oliveira Castro Pimenta
Coordenadora da Equipe de Auditoria Interna

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

Materialidade quantitativa:

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem

find lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Dois pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 2 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

A escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa total da SJMT, mais precisamente sobre o total da Provisão Recebida para empenho (Conta Contábil 52221.01.00 - Provisão Recebida), extraída dos balancetes no mês de julho/2023 e revisados em dezembro/2023. A escolha do valor de referência se baseou no fato de o órgão do Poder Judiciário não possuir receita própria e ter como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade.

A materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total do Balancete em 31/07/2023. A Tabela seguinte apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 3 - Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Provisões Recebidas	146.284.961,98
MG – Materialidade global	2% do VR	2.925.699,24
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.462.849,62
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	146.284,96

Fonte: Dados elaborados pela equipe de auditoria, com base na provisão recebida pela SJMT, Siafi 30.07.2023

Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 2.925.699,24 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do trabalho.

A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.462.849,62 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 146.284,96. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (Manual de Auditoria Financeira - MAF, TCU, p 234).

Materialidade qualitativa:

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

* A relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e

* A relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Revisão dos níveis de materialidade:

Após o encerramento do exercício e antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

Tabela 4 - Níveis de Materialidade Revisados (R\$)

VR – Valor de referência		196.716.207,17
MG – Materialidade global	2% do VR	3.934.324,14
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.967.162,07
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	196.716,21

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor maior estabelecido na fase de planejamento resultou em menor cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria menos extensivos, gerando uma menor segurança obtida na auditoria, por ser a primeira auditoria de contas da equipe.

A MG revisada, superior em 65% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS:

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;

c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

ABORDAGEM DE AUDITORIA:

A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

Os testes de detalhes são procedimentos substantivos planejados para obter evidência de auditoria referente a afirmações, tais como existência, precisão e avaliação de valores das demonstrações financeiras.

Essa decisão decorreu do fato de:

I - avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de

II - avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

I - obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e

II - realizamos poucos testes de controle.

AValiação e Resposta aos Riscos de Distorção Relevante:

Em reunião com a Secau/TRF1 e as seccionais da Primeira Região foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. As matrizes de riscos (docs. 19268601/19538361/19190766) foram elaboradas levando em consideração os riscos mais comuns entre as seccionais, utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram análise documental, conferência de cálculos, recálculos, conciliações, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (solicitação de auditoria).

Formação das Opiniões e Comunicações à Administração:

Não se verificaram distorções relevantes que pudessem influenciar na opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. Os exames realizados identificaram pequenas divergências que foram comunicadas através das solicitações de auditoria.

Método de Amostragem Utilizado na Auditoria:

Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionados, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população. NBCT 11.11.

No caso da SJMT, os valores considerados foram:

a) Risco de amostragem de 10% (90% de segurança);

b) Taxa de desvio tolerável de 1%, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível baixo; e

c) Taxa de desvio esperada de 0%, com base no julgamento profissional.

É importante reconhecer que certos procedimentos de auditoria aplicados na base de testes não estão dentro da definição de amostragem. Os testes aplicados na totalidade da população não se qualificam como amostragem de auditoria. Da mesma forma, a aplicação de procedimentos de auditoria a todos os itens dentro de uma população que tenham uma característica particular (por exemplo, todos os itens acima de um certo valor) não se qualifica como amostragem de auditoria com respeito à parcela da população examinada, nem com respeito à população como um todo. Isto porque os itens não foram selecionados, dando chance igual de seleção a todos os itens da população. Esses itens podem indicar uma tendência ou uma característica da parcela restante da população, mas não constituem, necessariamente, uma base adequada para a conclusão sobre a parcela restante da população.

Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos:

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

Assim, no planejamento da auditoria, a alocação da ME seguiu a regra descrita neste Apêndice. Os ciclos contábeis de maior risco tiveram a DT estabelecida em nível máximo, ou seja, de 50% da MG (R\$ 1.615.131,47).

APêndice B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE:

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1, e será completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre o relatório preliminar.

Também atende ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315, de 2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

Cumprе ressaltar que, conforme análise das contas auditadas na Seção Judiciária de Mato Grosso **não foram encontradas quaisquer distorções**.

LISTA DE SIGLAS

BGU – Balanço Geral da União
DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
GRU - Guia de Recolhimento da União
GPS - Guia da Previdência Social
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil
RG - Relatório de Gestão
Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira
Sisfies - Sistema Informatizado do Fies
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
TCE - Tomadas de Contas Especial

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Volume de recursos fiscalizados
Tabela 2 - Referências e percentuais adotados EFS
Tabela 3 - Níveis de materialidade (R\$)
Tabela 4 - Níveis de materialidade revisados (R\$)
Tabela 5 - Resumo das alterações na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Monica Oliveira Castro Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 04/03/2024, às 17:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Aparecida Mendes dos Santos, Analista Judiciário**, em 04/03/2024, às 17:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Evanilda Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 07/03/2024, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 22/03/2024, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20002337** e o código CRC **8FC97209**.